

Santa Fé do Sul, 25 de Abril de 2018.

Ofício nº 046/2018 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Ref.: REQUERIMENTO Nº 036/2018.

Assunto: “O que está acontecendo com este conjunto habitacional que os mutuários não conseguem fazer as escrituras definitivas de seus imóveis?”;

“Existe alguma irregularidade no loteamento? Se sim, por que até o momento não foi regularizado? O que está sendo feito para regularizá-los?”;

“Qual o prazo exato para que este problema seja solucionado?” e,

“Qual o valor que a prefeitura paga todos os meses para a Caixa Federal referente ao financiamento para construção destas casas populares?”.

OPJ.

Senhor Presidente:

Ofício nº 046/2018 – A.G./NT..  
Assunto: REQUERIMENTO Nº 036/2018.

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício nº 78/2018 – SEA, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Alexandre Donisete Izeli, com a finalidade de prestar às informações solicitadas pelos dinâmicos Vereadores José Rollemberg Araújo Castro e Evandro Farias Mura, por meio do requerimento supra referenciado.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ademir Maschio  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Marcelo Alessandro Favaleça**  
Presidente à Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.

RECEBIDO  
DATA: 07/05/18

RECEBIDO  
DATA: 07/05/18

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

02 MAIO 2018

103

PROTOCOLO





Santa Fé do Sul, 24 de Abril de 2018.

Ofício nº 78/2018 - SEA.

Senhor Prefeito:

Com relação ao Requerimento Nº 036/2018, de autoria dos Vereadores José Rollemberg Araújo Castro e Evandro Farias Mura, cumpre-me informar:

Os recursos financeiros para implantação do "Residencial Brasília" são provenientes de Contrato de Financiamento e Repasse celebrado em **17 de Abril de 2008**, entre a Caixa Econômica Federal e esta Municipalidade, sob o nº 0221037-98/2007, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), tendo como objeto a Produção de Conjunto Habitacional, para beneficiar 100 (cem) famílias, no âmbito do Programa Pró-Moradia. A Administração à época iniciou as obras e serviços, bem como realizou a seleção das famílias inscritas e publicou a relação das famílias contempladas.

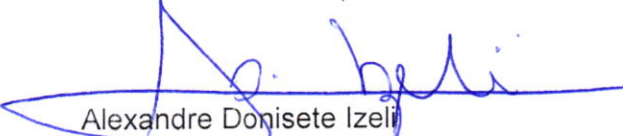
O Município contratou então a empresa Cavalari Engenharia e Topografia, da Cidade de São José do Rio Preto para elaborar os projetos e regularizar o empreendimento e, em **12 de Agosto de 2008** o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB expediu o **Certificado de aprovação do empreendimento sob o nº 123/2008** (cópia em anexo), porém a Administração à época não levou o mesmo para registro perante o competente Cartório de Registro de Imóveis. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição, portanto expirou-se sem que o competente registro tenha sido efetuado.

Esta Administração, ao tomar conhecimento dos fatos, no final do exercício passado, estabeleceu tratativas junto a empresa acima citada com a finalidade de atualizar toda a documentação necessária e exigida para requerer a renovação do Certificado supra mencionado, em curso, não sendo possível precisar uma data específica para sua conclusão, em razão do complexo processo que rege a matéria.

Ao final, junto segue também, os Documentos de Recebimento/Pagamento – DRP, relativos aos últimos 03 (três) meses, dos valores debitados da conta corrente do Município em favor da Caixa Econômica Federal – CEF, referente ao contrato firmado entre as partes.

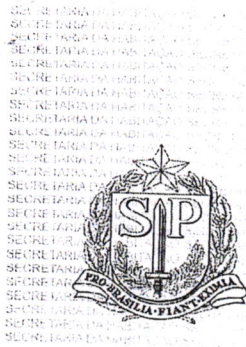
Sendo o que me cumpria para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Alexandre Donisete Izeli  
Secretário de Administração

Excelentíssimo Senhor  
**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



**CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 123/2008**

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 52.053, de 13 de agosto de 2.007, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 15 de referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº 8969:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

Endereço: **AVENIDA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, Nº 1616 - CENTRO - SANTA FÉ DO SUL - SP**

Empreendimento: **LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BRASÍLIA"**

Localização: **ESTRADA MUNICIPAL SFS-255, S/Nº - SANTA FÉ DO SUL - SP**

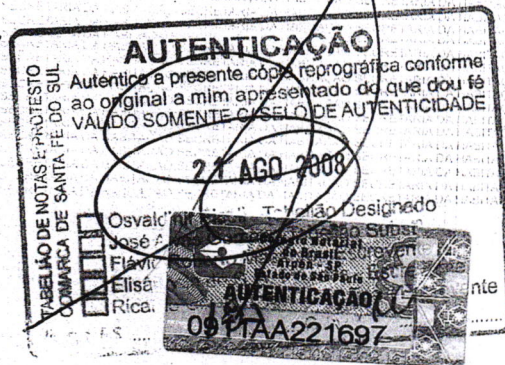
**ÁREAS DA GLEBA:**

Especificações	Áreas (m <sup>2</sup> )	%
<b>1. Área de Lotes (nº de lotes: - 100)</b>	<b>21.721,88</b>	<b>44,88</b>
<b>2. Áreas Públicas</b>		
<b>2.1. Sistema Viário</b>	<b>12.387,98</b>	<b>25,60</b>
<b>2.2. Áreas Institucionais</b>	<b>204,51</b>	<b>0,42</b>
<b>2.3. Espaços Livres de Uso Público</b>		
<b>2.3.1. Áreas Verdes</b>	<b>14.085,63</b>	<b>29,10</b>
<b>2.3.2. Sistema de Lazer</b>		
<b>3. Outros (especificar)</b>		
<b>4. Área Loteada</b>	<b>48.400,00</b>	<b>100,00</b>
<b>5. Área Remanescente</b>		
<b>6. Total da Gleba</b>	<b>48.400,00</b>	<b>100,00</b>

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exige o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição.

O presente Certificado substitui o anterior de mesmo número, emitido em 15 de Abril de 2.008.

São Paulo, 12 de Agosto de 2.008.







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

graprohab

Grupo de Análise e Aprovação  
de Projetos Habitacionais

TERMO DE COMPROMISSO Nº 123/2008

O presente Termo de Compromisso composto de 03 folhas é parte integrante do Certificado de Aprovação nº 123/2008 relativo ao Protocolo 8969, conforme o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 52.053/07. Nesta data o proprietário e o responsável técnico do empreendimento em questão, tomam ciência da obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos, conforme segue:

SECRETARIA DA HABITAÇÃO – (SH) – Sem Condicionantes.

  
FLAVIO CARDOSO CUNHA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – (SMA) – Requerer no DEPRN da circunscrição, caso necessário para implantação do empreendimento, autorização para corte de árvores isoladas situadas fora de Área de Preservação Permanente. Requerer autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente no DEPRN de Jales por meio de procedimento próprio mediante apresentação de projeto técnico para lançamento das águas pluviais captadas no córrego receptor bem como para controle e estabilização da voçoroca instalada em Área de Preservação Permanente destinada a Área Verde juntamente com proposta de revegetação de toda a Área de Preservação Permanente do Córrego do Marruco cujas margens se encontram em processo de solapamento. Assinar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental para arborização dos passeios públicos e reflorestamento da área de Preservação Permanente / Área Verde / Non Aedificandi. Assinar Termo de Preservação de Área Verde do Loteamento. Para implantação do empreendimento deverá ser observadas técnicas adequadas para evitar o assoreamento e/ou erosão do córrego e áreas adjacentes. Não realizar parcelamento de solo sobre área de Preservação Permanente. Não suprimir

TERMO DE COMPROMISSO 123/08

PROT. 8969

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia em conformidade  
ao original a mim apresentado, que dou fé  
VÁLIDO SOMENTE CASO SEJA AUTENTICIDADE

21 AGO 2008

Cartório Notarial  
de São Paulo

**AUTENTICAÇÃO**  
0911AAD21698

Osvaldir Picoli - Tabelião Delegado  
 José Alves Gomes - Tabelião Delegado  
 Flávio Roberto Massaro - Escrivão  
 Elisângela de S. A. Mendes - Escrivão  
 Ricardo Guimarães de Almeida - Escrivão

182





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



vegetação florestal situada na gleba remanescente da área disponibilizada para recebimento das cem unidades habitacionais.

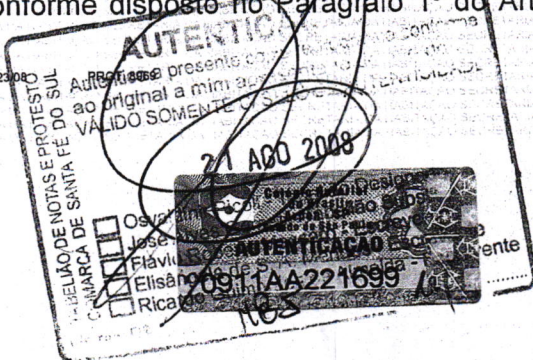
*[Signature]*  
LISETE ANDRADE SA ROCHA

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – (DAEE) –** O DAEE expedirá a Outorga de Implantação de Empreendimento (manifestação prévia) para a canalização, conforme requerido pelo empreendedor, após a emissão do Certificado do GRAPROHAB para o Loteamento “Residencial Brasília”. A Outorga de Implantação de Empreendimento, a ser expedida para o trecho de canalização do Córrego do Marruco discriminado na Tabela do item 3, não conferirá a seu titular o direito de instalação da canalização projetada. Para obtenção da outorga de direito de interferência no recurso hídrico, que autorizará a instalação da canalização referida, o interessado deverá encaminhar oportunamente ao DAEE (BTG – São José do Rio Preto) a documentação apropriada, em conformidade com a legislação, portarias, normas e instruções pertinentes específicas.

*[Signature]*  
MÁRIO KIYOCHI NAKASHIMA

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – (CETESB)** – O proprietário do empreendimento deverá implantar as redes internas de abastecimento de água e coletora de esgotos, bem como suas interligações aos sistemas existentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul. As redes internas e suas interligações deverão estar implantadas e em condições de operação por ocasião do início da ocupação dos lotes. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental. O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do presente Certificado, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 70, do Regulamento da

TERMO DE COMPROMISSO 123/08







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, alterado pelo Decreto nº 47397/2002. Depois da implantação da infra-estrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 62 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, alterado pelo Decreto nº 47397/2002. A análise e aprovação no âmbito da CETESB refere-se à Licença Prévia e à Licença de Instalação.

MARGARITA SHATKOVSKY

NADA MAIS,

São Paulo, 12 de Agosto de 2.008.

CIENTE: 20 / 08 / 2008

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul  
Nome: Itamar Borges  
CPF: 086.286.548-44  
CNPJ: 45.138.070/0001-49

Responsável Técnico

Nome: Walter Luiz Cavalari  
CREA: 060165548-8

TERMO DE COMPROMISSO 123/08

PROT. 8969



0911AA221700





--- 00.001 ----- SISTEMA CER - VERSAO 01.0 ---

CEF DRP - DOCUMENTO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO FOLHA 2

CER.SB.16 EM 06/02/2018

-----IDENTIFICACAO DO TOMADOR-----+ NUMERO DO DRP : 2221.020-7  
 I 68307 - MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL - SP I  
 I AV. CONS.ANTONIO PRADO -1616 - -CEP 15775 I LIQUIDACAO ATE : 08/02/2018  
 I I  
 +-----+ UNIDADE MOVIMENTO: 0799

CONTRATO	N MOV PRT	COD.	VALOR MOV. (EM PM)	VALOR MOV. (EM R\$ )	VENCIMENTO	PM	HIS
TM	FI (EM PM)	ISENCAO	VALOR MORA (EM PM)	VALOR MORA (EM R\$ )			
			JUROS REM. (EM PM)	JUROS REM. (EM R\$ )	VL TOTAL (EM R\$ )		

\*\*\* TOTAL TRANSPORTADO

12.511,11-  
 0,00  
 0,00

12.511,11-

0183152-83	684		27,66423-	602,13-	08/02/2018	UPR	
TAXA-CEF	0,00910		0,00000	0,00			
			0,00000	0,00			602,13-

0221037-98	778		41,00782-	892,56-	08/02/2018	UPR	
TX-CRED	0,01367		0,00000	0,00			
			0,00000	0,00			892,56-

0221037-98	777 91		631,21940-	13.738,83-	08/02/2018	UPR	
PREST	0,21041		0,00000	0,00			
			0,00000	0,00			13.738,83-

0221037-98	775		117,16520-	2.550,16-	08/02/2018	UPR	
TAXA-CEF	0,03906		0,00000	0,00			
			0,00000	0,00			2.550,16-

\*\*\* TOTAL A PAGAR

30.294,79-  
 0,00  
 0,00

30.294,79-

(TRINTA MIL , DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS , SETENTA E NOVE CENTAVOS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*)

DRP PRESTACOES/ENCARGOS  
 CR 0221037-98 - PRO-MORADIA  
 0161838-06 - PRO-SANEAMENTO  
 0183151-79, 0183152-83 - SANEAMENTO PARA TODOS

Marcos Antonio Facione  
 Chefe da Seção de Tesouraria



--- 00.001 ----- SISTEMA CER - VERSAO 01.0 ---

CEF DRP - DOCUMENTO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO FOLHA 2  
 CER.SB.16 EM 05/03/2018

+-----IDENTIFICACAO DO TOMADOR -----+ NUMERO DO DRP : 2226.012-5  
 I 68307 - MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL - SP I  
 I AV. CONS.ANTONIO PRADO -1616 - -CEP 15775 I LIQUIDACAO ATE : 08/03/2018  
 I I  
 +-----+ UNIDADE MOVIMENTO: 0799

CONTRATO	N MOV	PRT	COD.	VALOR MOV. (EM PM)	VALOR MOV. (EM R\$ )	VENCIMENTO	PM	HIS
TM	FI (EM PM)	ISENCAO		VALOR MORA (EM PM)	VALOR MORA (EM R\$ )			
				JUROS REM. (EM PM)	JUROS REM. (EM R\$ )	VL TOTAL (EM R\$ )		

\*\*\* TOTAL TRANSPORTADO 12.492,28-  
 0,00  
 0,00 12.492,28-

0183152-83	690			27,31623-	594,55-	08/03/2018	UPR	
TAXA-CEF	0,00898			0,00000	0,00			
				0,00000	0,00			594,55-

0221037-98	783			40,81048-	888,26-	08/03/2018	UPR	
CRED	0,01360			0,00000	0,00			
				0,00000	0,00			888,26-

0221037-98	782	92		631,21940-	13.738,82-	08/03/2018	UPR	
PREST	0,21041			0,00000	0,00			
				0,00000	0,00			13.738,82-

0221037-98	780			116,60136-	2.537,89-	08/03/2018	UPR	
TAXA-CEF	0,03887			0,00000	0,00			
				0,00000	0,00			2.537,89-

\*\*\* TOTAL A PAGAR 30.251,80-  
 0,00  
 0,00 30.251,80-

(TRINTA MIL , DUZENTOS E CINQUENTA E HUM REAIS E OITENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*)

DRP PRESTACAO/ENCARGOS  
 CR 0221037-98 - PRO-MORADIA  
 0161838-06 - PRO-SANEAMENTO  
 0183151-79, 0183152-83 - SANEAMENTO PARA TODOS

*Marcos Antonio Facione*  
 Chefe da Seção de Tesouraria